



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é: A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA – PB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2º - ISENTA DE SEBO, CARTILAGENS, NERVOS E OSSOS, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA. PRODUTO CONGELADO E EMBALADO A VÁCUO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO.	Kg	1500	R\$ 24,18	R\$ 36.270,00
2	CARNE DE CHARQUE – EMBALAGENS DE 500G; DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS EM VIGOR. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO.	Pct.	700	R\$ 21,58	R\$ 15.106,00
3	COSTELA BOVINA – PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TEMPERO, CONGELADOS SEM GELO SUPERFICIAL, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO.	Kg	175	R\$ 19,19	R\$ 3.358,25
4	LINGUIÇA CALABRESA – PRODUTO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE CARNES SUÍNA, CURADO, ADICIONADO DE INGREDIENTES, DEVENDO TER O SABOR PICANTE CARACTERÍSTICO DA PIMENTA CALABRESA SUBMETIDAS OU NÃO AO PROCESSO DE ESTUFAGEM OU SIMILAR PARA DESIDRATAÇÃO E OU COZIMENTO, SENDO O PROCESSO DE DEFUMAÇÃO OPCIONAL. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM OU SIF.	Kg	500	R\$ 21,07	R\$ 10.535,00
	Valor total:				R\$ 65.269,25

2.1 DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de carnes destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Catingueira – PB, assegurando o regular funcionamento dos serviços públicos municipais.



Ressalta-se, ainda, a importância do fornecimento para o preparo da merenda escolar oferecida aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a adequada oferta nutricional e para a permanência dos estudantes em sala de aula, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A aquisição de forma parcelada mostra-se necessária para suprir as demandas imediatas da Administração Pública Municipal enquanto se realiza novo processo licitatório para o mesmo objeto, evitando desabastecimento, prevenindo desperdícios e assegurando melhor controle e planejamento na aplicação dos recursos públicos.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações, padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. As carnes deverão apresentar-se em perfeitas condições de conservação, devidamente embaladas, identificadas com informações quanto à procedência, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção sanitária competente (SIM, SIE ou SIF), conforme a legislação vigente.

3.3. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, devidamente higienizado e com controle de temperatura, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

3.4. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que procederá à verificação da conformidade com as especificações contratadas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo.

3.5. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo a ser estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado de forma adequada, observadas as disposições contratuais.

2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente, comunicando formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas.

3. Receber o objeto contratado, de forma provisória e definitiva, desde que atendidos os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo.

4. Efetuar o pagamento à contratada, conforme valores, prazos e condições previstos no contrato, após o atesto da nota fiscal pelo setor competente.

5. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do contrato, sempre que solicitados.

6. Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. Zelar pelo cumprimento das normas legais e administrativas aplicáveis à execução do contrato, em especial aquelas relacionadas à gestão e fiscalização contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual, por omissão ou ação, no ato da entrega e montagem dos equipamentos;

5.1.6. Arcar com as responsabilidades futuras de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;

5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;

5.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;

5.1.9. Arcar com as despesas de frete;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação, Recursos Próprios do Município:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentaria exercício

2026, RECURSOS ORDINÁRIOS:

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2015 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1008 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPL DE INFRAESTRUTURA

08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2034 GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2035 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

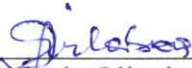


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



08 244 1015 2036 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (COBSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)
08 244 1015 2038 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA ECADASTRO ÚNICO
08 244 1015 2040 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 1015 2042 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD
08 244 1015 2044 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 5000 5004 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
04 122 1003 2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL
11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB/VAAF/VAAT
12 368 1011 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VAAR
12 368 1011 2062 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE
12 368 1011 2063 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
12 368 1011 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
12 368 1011 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27 122 1013 2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES
04 122 1012 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES
FONTE DE REURSO: 500, 5001, 540, 543, 551, 660
3.3.90.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

Catingueira-PB, 03 de fevereiro de 2026.



Adenilson de Oliveira Vilas Boas
Secretaria de Administração